**PROJETO DE LEI Nº 17 DE 04 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre doação de área pública para do Estado de Goiás, para implantação do “Mercadão Goiano – Feira Coberta” no município de Quirinópolis-GO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado de Goiás (CNPJ: 01.409.580/0001-38) a área de terreno descrita na presente Lei, com a finalidade exclusiva de implantação do “Mercadão Goiano – Feira Coberta” no município de Quirinópolis-GO.

Art. 2º A área a ser doada constitui no seguinte imóvel:

§ 1º A área abaixo descrita devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Quirinópolis/GO, conforme segue:

Um imóvel urbano: Lote 01 da Quadra 02, situado à Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Domingos Jacinto da Luz, em 66,75 metros; lado direito com a Rua Wilson Barbosa, em 106,03 metros; lado esquerdo com a Rua José Quirino Cardoso, em 106,23 metros; fundo com a Rua José Melgaço da Fonseca, em 67,19 metros, com área de 7.107,07 m2 (sete mil cento e sete metros e sete centímetros quadrados), registrado no Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **34.095** e possui a seguinte inscrição cadastral na Prefeitura Municipal de nº 01.05.00088.00340.00.

Art. 3º Fica desafetada de sua destinação primitiva a área pública municipal descrita nesta Lei.

Art. 4º Estabeleça reversão da área, objeto da doação, ao Patrimônio do Município nos seguintes casos:

a) se o Estado de Goiás paralisar definitivamente suas atividades, salvo ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato ou ato de governo ou de terceiros ou outros motivos justificáveis que dificultem, impeçam, restrinjam ou inviabilizem a atividade da mesma;

b) o imóvel doado reverterá automaticamente ao Município se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação desta lei, não forem iniciadas as construções a que se destinam, ou se a obra não for concluída no prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da mesma data, ou ainda se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 5º A doação é feia em caráter irrevogável e irretratável, exceto em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único: O terreno é destinado à implantação do “Mercadão Goiano – Feira Coberta” no município de Quirinópolis-GO, com flexibilidade para ajustes no projeto que atendam melhor necessidade do Estado de Goiás, sem risco de reversão da doação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2.738, de 10 de setembro de 2008 e Lei Ordinária nº 3.654, de 30 de maio de 2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO,** em 04 de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.06.04 10:10:01 -03'00'

**ANDERSON DE PAULA SILVA**
**Prefeito Municipal**

VALMIR ANDRADE:49249045115
Assinado de forma digital por VALMIR ANDRADE:49249045115
Dados: 2025.06.04 10:08:43 -03'00'

**VALMIR ANDRADE**
**Secretário de Administração**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade corrigir e adequar à Lei Municipal nº 3.654, de 30 de maio de 2025, que autorizou a doação de área pública ao Estado de Goiás para a implantação do “Mercadão Goiano – Feira Coberta” no município de Quirinópolis-GO.

A referida Lei foi aprovada pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito, contudo, após atualização da matrícula do imóvel objeto da doação, verificou-se que a descrição da área constante na Lei nº 3.654/2025 diverge dos dados atualizados no registro imobiliário competente, o que impossibilita a formalização da doação da forma como originalmente aprovada.

Além disso, o setor jurídico do Estado de Goiás apresentou ressalvas quanto à redação de alguns dispositivos da referida Lei, não concordando integralmente com os termos ali previstos, o que também inviabiliza o prosseguimento dos trâmites legais para a transferência do imóvel.

Dessa forma, este novo Projeto de Lei tem por objetivo sanar as inconsistências apontadas, ajustando a descrição do imóvel à matrícula atualizada e promovendo as adequações jurídicas necessárias conforme orientação do ente estadual, a fim de viabilizar a efetiva doação e, por conseguinte, a implantação do importante equipamento público que é o “Mercadão Goiano – Feira Coberta”.

A aprovação deste projeto é, portanto, essencial para garantir a regularidade jurídica do processo, atender às exigências legais e permitir que o Município de Quirinópolis-GO contribua de forma efetiva com a política de desenvolvimento econômico regional promovida pelo Governo do Estado.

Diante da relevância do tema, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposição.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS - GO,** em 04 de junho de 2025.

ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104

Assinado de forma digital por ANDERSON DE PAULA SILVA:89104277104
Dados: 2025.06.04 10:10:14 -03'00'

**ANDERSON DE PAULA SILVA**
**Prefeito Municipal**

**1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Quirinópolis/GO**
Telefone: (64) 3651-1524 - (64) 98162- 2179 - E-mail: criquirinopolis@gmail.com
Av. Dom Pedro I, nº 150, Centro - Quirinópolis/GO - CEP: 75.860-102
**Tabeliã e Registradora: Nathália da Mota Santos Dias**
CNPJ: 56.170.015/0001-52

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO,** que a presente é reprodução autêntica do Livro 02, Ficha 01, de Registro Geral, matrícula nº **34.095**, **CNM nº: 027987.2.0034095-06**, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original - **IMÓVEL URBANO: Lote 01 da Quadra 02,** situado à Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Domingos Jacinto da Luz, em 66,75 metros; lado direito com a Rua Wilson Barbosa, em 106,03 metros; lado esquerdo com a Rua José Quirino Cardoso, em 106,23 metros; fundo com a Rua José Melgaço da Fonseca, em 67,19 metros, com a área de **7.107,07 m²** (sete mil cento e sete metros e sete centímetros quadrados), conforme planta e memorial descritivo.

**PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.056.737/0001-51 com sede foro à Praça dos Três Poderes, n.º 88, Setor Central, nesta cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula **10.224**, Livro 02. **NOTA:** Matrícula aberta em virtude de retificação de área, com base na Lei Federal nº 6.015/73, averbado sob a Av.3 da matrícula do Registro Anterior. Protocolo nº 191.028, de 22/05/2025. (JHNS). Selo: 01102506036622025440000 . Emolumentos: R$55,07; Taxa Judiciária: R$0,00; ISS:R$2,75 Fundos Estaduais:R$ 13,35; Total:R$ 57,82. Quirinópolis-GO, 03 de junho de 2025. Dou fé. Carlos Eduardo Freitas Dantas - Escrevente Autorizado .

---

**Av.01/M-34.095**. Protocolo n.º 191.342, em 03.06.2025. **AVERBAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA.** De acordo com o art. 213, I, c, da Lei Federal nº 6.015/1973, e art. 853, § 2º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, procede-se à presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado na Municipalidade com o seguinte endereço: **Rua Domingos Jacinto da Luz, Quadra 02, Lote 01, S/Nº, Bairro Municipal**, nesta cidade, e possui a seguinte inscrição cadastral na Prefeitura Municipal de n° **01.05.00088.00340.00,** a requerimento do interessado, que se fez acompanhar da Certidão Negativa de Débitos n° 31587/2025, expedida em 03/06/2025 pela Prefeitura Municipal de Quirinópolis-GO. (JHNS). Selo: 01102506033245425640003 . Emolumentos: R$71,06; Taxa Judiciária: R$19,78; ISS:R$3,55 Fundos Estaduais:R$ 17,23; Total:R$ 94,39. Quirinópolis-GO, 03 de junho de 2025. Dou fé. Carlos Eduardo Freitas Dantas - Escrevente Autorizado .

---

O transcrito acima é o conteúdo integral e fiel do que consta em meus registros/arquivos. O referido é verdade e dou fé. Certidão válida por 30 dias.

Quirinópolis/GO**, 03 de junho de 2025 .**

_____
Carlos Eduardo Freitas Dantas
Escrevente Autorizado

Emolumentos.....: R$ 44,41

Taxa Judiciária.....: R$ 19,17
Fundos.....: R$ 10,77
ISS.....: R$ 2,22
**Valor Total.....: R$ 76,57**

**SELO DIGITAL:01102506023015426800153**
Consulte esse selo em: https://see.tjgo.jus.br/buscas

## OBSERVAÇÕES:

I - Nos termos do §4º do art. 15 da Lei n.º 19.191/2015, do Estado de Goiás, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n.º 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

II - Para a instrumentalização de ato relativo a imóvel, a presente certidão possui validade de 30 (trinta) dias.

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguinte(s) signatário(s):

CARLOS EDUARDO FREITAS DANTAS:01873378106

Documento assinado no Assinador do 1ª Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis de Quirinópolis/GO. Para validar acessse o link abaixo:

https://verificador.iti.gov.br/

## Validar Selo

Poder Judiciario do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

01102506023015426800153

Consulte esse selo em
https://see.tjgo.jus.br/buscas




| | | |
|---|---|---|
| Título: Levantamento de Área | | Folha: 01 |
| Objetivo: Área Real | | |
| Município: Quirinópolis | | |
| Proprietários: Prefeitura Municipal de Quirinópolis | | |
| Imóvel: Quadra | | Matricula: 10.224 |
| Escala: 1 / 900 | Data: 13/05/2025 | Estado: GO |

Prefeitura Municipal de Quirinópolis

Haroldo Ribeiro Montes
CREA 10678/D GO

A4 = ( 297 X 210 )

Esse desenho foi elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cálculos, Desenhos e Projetos topográficos Métrica TopoEVN 6.9.5.53 - Número de Série: 26567, Licenciado à: HAROLDO RIBEIRO MONTES.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

# CREA-GO

**ART Obra ou serviço**
1020250148083

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Substituição à 1020250145063

1. Responsável Técnico(a)

**HAROLDO RIBEIRO MONTES** RNP: **1001530535**
Título profissional: **Engenheiro Agrônomo,** Registro: **10678/D-GO**
Empresa contratada: **HAROLDO RIBEIRO MONTES ME - Registro CREA-GO: 21701**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** CPF/CNPJ: **02.056.737/0001-51**
Praça dos Três Poderes, Nº 88 Bairro: CENTRO CEP: 75860-000
Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: Cidade: QUIRINOPOLIS-GO
E-Mail: Fone: (64)36159100
Contrato: 0 Celebrado em: 20/05/2025 Valor Obra/Serviço R$: 1.500,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Domingos Jacinto da Luz, Nº 00 Bairro: Municipal CEP: 75860-000
Quadra: 02 Lote: 01 Complemento: Cidade: QUIRINOPOLIS-GO
Data de Inicio: 20/05/2025 Previsão término: 30/06/2025 Coordenadas Geográficas: -18.462562,-50.460831
Finalidade: **Outro**
Proprietário(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** CPF/CNPJ: **02.056.737/0001-51**
E-Mail: Fone: (64) 36159100 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

| **ATUACAO** | **Quantidade** | **Unidade** |
|---|---|---|
| LEVANTAMENTO TOPOGRAFIA PARA FINS DIVERSOS | 7.107,07 | METROS QUADRADOS |

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.*
*Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

Levantamento da Qd 2 lt 01 para retificação de área, Levantamento área Qd 2 lt 01 para construção

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

_____
HAROLDO RIBEIRO MONTES - CPF: 895.661.141-68

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS - CPF/CNPJ: 02.056.737/0001-51

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200

CREA-GO Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

| **Valor da ART:** | **Registrada em** | **Valor Pago** | **Nosso Numero** | **Situação** | | **Não possui Livro de Ordem** | **Não Possui CAT/CAO** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **103,03** | 23/05/2025 | R$ 103,03 | 28320690125144638 | Registrada/OK | | | |

SANEAGO

# *Memorial descritivo para Emissão de AVTO*

## Dados do Empreeendimento

Nome do Empreendimento:

Cidade do Empreendimento: Quirinópolis

Área total do terreno: 7.107,07 $m^2$

Endereço: Rua Domingos Jacinto Da Luz Quadra 02, Lote 01 - Bairro Municipal.

## Empreendimento Residencial

Quantidade de und. habitacionais: *unidades*

Enquadramento na Faixa 1 do Programa Minha Casa Minha Vida *(devidamente comprovado)*: ☐ SIM ☐ NÃO

Tipologia do Empreendimento:

- ☒ Loteamento aberto
- ☐ Loteamento fechado / acesso controlado
- ☐ Condomínio horizontal
- ☐ Condomínio vertical com até 3 (três) blocos de apartamentos
- ☐ Condomínio vertical com mais de 3 (três) blocos de apartamentos

### *Para Loteamento Fechado (acesso controlado) e para Condomínio Horizontal*

Faixa da área unitária do lote

entre $m^2$ e $m^2$

Total: lotes de $m^2$

Total: lotes de $m^2$

Total: lotes de $m^2$

Total: lotes de $m^2$

Total: lotes de $m^2$

### *Para Condomínio Vertical*

Faixa da área unitária do apartamento

entre $m^2$ e $m^2$

Nº de pavimentos:

Total: apartamentos: $m^2$

Total: apartamentos: $m^2$

Total: apartamentos: $m^2$

Total: apartamentos: $m^2$

## Empreendimento Não Residencial

Tipologia do Empreendimento:

| | Total: | |
|---|---|---|
| ☐ Hospital / Hotel | | Leitos |
| ☐ Indústria em geral *(reciclagem, cervejaria, fábricas...)* | | L/dia *(Considerar um consumo de 100 L/operário)* |
| ☐ Área comercial *(posto de combustível, lojas...)* | | m² |
| ☒ Edifício comercial público | | m² |

## Observações

Data: 04 de junho de 2025

**Assinatura do Proprietário / Representante**

*Assinatura com Reconhecimento de Firma em Cartório (como verdadeiro) ou Digital (com certificador)*